AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 238/2018 - PJF

PROCESSO nº 04758/2018

Acha-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Brasil, 2001/6º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo MENOR PREÇO**,** com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS** para **a aquisição de materiais diversos de uso hidráulico, para atender demanda das unidades que integram a Administração Direta e Indireta da Prefeitura de Juiz de Fora**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo VII que acompanha o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Municipal nº 10.214/2002, do Decreto Municipal nº 7.485/2002, Decreto nº 7.962/2003, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 12.211 de 2011demais legislações aplicáveis

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 17h do dia 05/09/2018 às 8h30 do dia 21/09/2018**;

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 9h do dia 21/09/2018**, no endereço eletrônico ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em arquivo digital, mediante entrega de um CD/DVD ou pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/pregao_eletronico/. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – pregaoeletronico@pjf.mg.gov.br - ou via fax – (32)3690-8184, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. **Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (32) 3690-8190 ou (32) 3690-8188/8187.**

Juiz de Fora, 04 de setembro de 2018.

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO nº 238/2018 - PJF

Acha-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Brasil, 2001/6º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo MENOR PREÇO, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS** para **a aquisição de materiais diversos de uso hidráulico, para atender demanda das unidades que integram a Administração Direta e Indireta da Prefeitura de Juiz de Fora**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo VII que acompanha o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Municipal nº 10.214/2002, do Decreto Municipal nº 7.485/2002, Decreto nº 7.962/2003, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 12.211 de 2011 e demais legislações aplicáveis.

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

1.2. A realização do procedimento estará a cargo da Comissão Permanente de Licitação e da Administradora do Pregão Eletrônico, sociedade empresária Detentora da Ata para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

1.3.O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto a Confederação Nacional dos Municípios através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

1.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.4. A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a CPL darão sequência ao processo de Pregão, treinando os fornecedores cadastrados.

1.5. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.5.1. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

1.6. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

II – DOS PROCEDIMENTOS

2.1. Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.

2.1.1. Para inserção de suas propostas iniciais, os fornecedores deverão observar rigorosamente a ***descrição e unidade de fornecimento*** dos materiais constantes do Anexo VII do Edital.

2.1.2 - É obrigatório informar a **MARCA** dos itens cotados.

2.1.3- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas que ofertarem alternativas.

2.1.4- A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.1.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

2.1.6. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**.

2.2. O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

2.3. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.

2.4. O julgamento das propostas será feito pelo **menor valor por item** de acordo com o especificado no Anexo VII.

2.5. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

2.6. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

2.6.1. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

2.7. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

2.8. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

2.9. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

2.9.1. Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.

2.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

2.11. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

2.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultado ao pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

2.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

2.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos participantes.

2.15. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

2.16. Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

2.16.1. Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

2.17. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

2.18 – É facultado ao Pregoeiro no curso do procedimento sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, realizar correções de caráter formal.

2.19 – Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

2.19.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05 (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

2.19.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

2.19.3 – A nova proposta de preços mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

2.19.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

2.19.5 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem 2.19.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

2.19.6 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 2.19.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

2.19.7 – O procedimento previsto no item 2.19 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

III – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

3.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o **2º (segundo)** dia útil que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico.**. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.1.1. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

3.1.2. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

3.2. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.

3.2.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

3.3. A proponente que manifestar a intenção de recurso e a mesma tiver sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

3.4 O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

IV – DO OBJETO

4.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária para o **Registro de Preços** objetivando **a aquisição de materiais diversos de uso hidráulico, para atender demanda das unidades que integram a Administração Direta e Indireta da Prefeitura de Juiz de Fora**, conforme especificações constantes do ANEXO VII, parte integrante deste edital.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. É vedada a participação:

a) de interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução; liquidação ou recuperação judicial;

b) de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;

c) de interessados que se encontrarem em débito para com a Fazenda Pública do Município de Juiz de Fora.

5.2 As sociedades empresárias interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital.

VI - DOS LANCES NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS

6.1 Tendo o proponente sido qualificado pelo pregoeiro, poderá ele participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

6.1.1 Os lances durante a sessão somente serão aceitos se apresentarem preços inferiores àquele que for o de menor preço.

6.1.2 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.1.3 Os proponentes somente terão acesso ao valor do menor lance, não sendo para eles identificado o proponente.

6.2 A duração da sessão de disputa de preços, prevista no preâmbulo deste edital, poderá sofrer alterações de acordo com o disposto no Decreto nº 7.485/02, que regulamenta a matéria.

6.2.1 Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

VII - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

7.1. O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

7.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre à execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

7.3. O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pelo setor pertinente, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura, junto ao Setor responsável da UG e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na Unidade Requisitante e responsável pela fiscalização:

BANCO: _____
AGÊNCIA: _____
CONTA CORRENTE: _____
LOCALIDADE: _____

7.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

7.5. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal.

7.6. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 7.5 ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.

7.7. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força da contratação.

7.8. Quando ocorrer a situação prevista no subitem 7.7, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

7.9. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

7.10. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Unidade Requisitante, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:
I = índice de atualização financeira;
TX = percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = encargos moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela em atraso.

7.11. Para a hipótese definida no item 7.10, a licitante vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

7.12. RECURSO ORÇAMENTÁRIO E PREVISÃO FINANCEIRA

7.12.1. A despesa com os objetos em questão correrá à conta da dotação orçamentária de cada Unidade Requisitante, saldos estes disponíveis na dotação para o exercício de 2017/2018, mediante a devida previsão financeira.

SE: 12.361.0002.2089.0361 – 101.000.000 – 33.90.30.00
SDS: 08.244.0036.4640 / 08.244.0006.2062 /08.122.0007.2211.0000 / 0229000056 / 0229000000 / 0129000000 / 0129000056 / 4.4.90.52
SAU: 04.122.0035.2004.0000
SESUC: 04.122.0007.2004 – 3.3.90.30.37 – 010000000
DEMLURB: 1.04.122.0034.22120000, 1.15.452.0017.23300000, 1.15.452.0017.23320000, 1.18.122.0035.20220000

FUNALFA: 04.122.0007.2004/13.122.0006.2026 / 13.392.0006.2015/2017/2024 / 2025 / 2041 / 2228 / 1.4.244.0006.2032 – 339030
SETTRA: 141100 – 04.122.0035.2004.0000 – 100.147.100 – 3.3.9030
SO: 091100 – 15.451.0004.2225.0000 – 010.000.0000 – 3.3.90.30
091100 – 15.451.0004.2227.0000 – 010.000.0000 – 3.3.90.30
091100 – 15.451.0004.2242.0000 – 010.000.0000 – 3.3.90.30
091100 – 15.451.0004.2243.0000 – 010.000.0000 – 3.3.90.30
SARH: 04.122.0034.27490000 – 33.90.30 – 010000000
MAPRO: 414100.04.122.0007.2004.0000.010.000.000.3.3.90.30.37

VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1 Para **habilitação**, deverá a sociedade empresária vencedora apresentar, em 1 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, **até 48 (quarenta e oito) horas** após a confirmação do vencedor, o que poderá ser feito no final da disputa de preços. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados. **Os documentos na forma prevista neste Edital poderão ser enviados para o seguinte endereço: Av. Brasil, 2001, 6º andar - Centro - Juiz de Fora, MG - CEP: 36060-010.**

8.1.1 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias por funcionário da unidade que realiza a licitação deverão comparecer e solicitar a autenticação dentro do prazo estabelecido na cláusula anterior.

8.1.2 - Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

8.1.3 - Os documentos deverão ser apresentados de forma organizada, preferencialmente, encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos ou misturados.

8.1.4 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

8.1.5 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 238/2018 - PJF
RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:
CNPJ:

Os proponentes deverão apresentar:

8.2 – **Documentos relativos à habilitação jurídica**:

8.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.2 - Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

8.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme Anexo V:

8.2.4.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

8.2.4.2 - Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

8.2.4.3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

8.2.4.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.2.4.5. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

8.2.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo IV.

8.2.6 - Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme Anexo III.

8.2.7 – Deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementara nº 123/06, conforme Anexo II.

8.2.8 – Deverá ser apresentada declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo II.

8.3 – **Documentos relativos à Regularidade Fiscal E TRABALHISTA**:

8.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

8.3.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

8.3.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.7 – Deverá ser apresentada toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.3.7.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.3.7.2 – A não–regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

8.4 – **Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira**:

8.4.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

8.4.1.1. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

8.4.1.2. As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:
a) publicados em Diário Oficial; ou
b) publicados em Jornal; ou
c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

8.4.1.4. Os documentos relativos ao subitem 8.4.1 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

8.4.2. A capacidade Financeira da Sociedade empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC..... maior ou igual a 1(um)

8.4.2.1. O item 8.4.2 é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

8.4.3. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº. 11.101/05.

8.4.3.1. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

8.4.4. No caso da empresa apresentar índice contábil de Liquidez Corrente menor que 1(um), porém positivo, é exigida obrigatoriamente a comprovação de possuir Capital Social integralizado de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da Contratação, exigência esta prevista nos parágrafos 2° e 3°, do art. 31 da Lei 8.666/93, e devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, e/ou através da apresentação do balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei Federal n° 6.404/76 e Lei Federal n° 10.406/2002.

8.5 – **Documentos relativos à qualificação técnica:**

8.5.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito publico ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

8.6 - Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

8.7 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

8.8 - A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 8.2.1, 8.2.2, 8.2.3, 8.3 e 8.4.3, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade

plena; conforme Decreto 7.654 de 06 de dezembro de 2002; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

8.9 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

8.9.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;
8.9.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;
8.9.3. se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
8.9.4. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
8.9.5. o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

IX - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

9.2- A autoridade competente homologará o resultado da licitação e logo após será convocado o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a CPL.

9.3 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de RP, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

9.4 - Decorrido o prazo do item 9.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata de RP, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

9.4.1- Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

9.4.2 - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.4.3 - A multa de que trata o item 9.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

X – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

10.2 - Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Juiz de Fora não será obrigado a aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

XI. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

11.1. O fornecimento dos materiais decorrentes do Registro de Preços serão formalizados pela emissão da Nota de Empenho/autorização de compra, ou por outros instrumentos hábeis, na forma do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

11.2. O fornecedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.3. Todo material fornecido deverá ser efetuado mediante solicitação da Unidade Requisitante, a qual deverá ser feita através do instrumento hábil.

11.4. A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

11.5. A empresa vencedora fornecerá somente os materiais relacionados neste edital;

11.5.1. A UNIDADE REQUISITANTE não se responsabilizará por materiais fornecidos à terceiros, mesmo que solicitados por seus servidores.

11.6. Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer material, responderá a licitante vencedora por danos causados a Unidade Requisitante, oriundos dos materiais fornecidos em condições inadequadas.

11.7. O prazo de garantia contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 06 (seis) meses, a contar da data do recebimento definitivo dos materiais.

11.8. Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item, de acordo com exigência legal pertinente.

11.9. Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

11.10. Todos os itens estarão sujeitos a solicitação de amostras, caso as marcas cotadas sejam desconhecidas. As amostras deverão ser enviadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação da Unidade Requisitante.

11.11. Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais.

11.12. A área competente para autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado é a Unidade Requisitante, observado os arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.13. Será de responsabilidade da UG o encaminhamento da nota de empenho finalizado à empresa, de acordo com as condições por essa exigida e nos prazos por ela estabelecidos.

11.14. DAS CONDIÇÕES DE RESCISÃO

11.14.1. A contratação poderá ser rescindida:

I. Por ato unilateral e escrito da UG/JF, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.14.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.14.3. Ocorrendo a rescisão da contratação e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, a UG responderá pelo valor devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela contratada, ou dos produtos entregues, até a data da rescisão.

XII. DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

12.1. Os materiais deverão ser entregues nesta cidade de Juiz de Fora/MG, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, no endereço e horário informados na Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pela Unidade Requisitante participante do Registro de Preços.

12.1.1. Caso a demanda sofra variação, as entregas previstas poderão ser ajustadas a ela.

12.1.2. Não será aceito objeto que não esteja adequado para o uso.

12.1.3. A Unidade requisitante reserva-se o direito de não receber os materiais, em desacordo com o previsto no empenho/ Termo de Autorização de Compra.

12.2. Os materiais a serem entregues pela contratada, deverá entre outros critérios, averiguar o seguinte:

a) A fiel observância das especificações constantes deste documento.

b) A perfeita identidade com o material/serviço encaminhado pela Unidade Requisitante.

c) A observância do conceito estabelecido pelo Edital da CPL.

12.3. Constatados quaisquer problemas nos materiais entregues estes serão devolvidos à contratada, que deverá proceder à sua adequação, no prazo estabelecido, de acordo com o volume de correções que deverão ser efetuadas. Os materiais entregues serão novamente submetidos a análise quanto a adequação ao exigido.

12.4. A sociedade empresária fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

12.5. A entrega do objeto deste instrumento será feita no endereço indicado ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências das especificações.

12.6. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

12.7. O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a fornecedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações (recebimento provisório).

12.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato/autorização de compra, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.9. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.9.1. De acordo com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto será recebido da forma que se segue:

12.9.1.1. Provisoriamente: imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações exigidas;

12.9.1.2. Definitivamente: após a verificação de que o objeto entregue possui todas as características consignadas na especificação.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES

13.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1.1. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço registrado, os materiais objeto do empenho, segundo as necessidades e requisições da Unidade Requisitante.

13.1.2. Entregar o material especificado na **Autorização de Compras/Nota de Empenho,** de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas.

13.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos materiais, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

13.1.4. Atender de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do material que não atenda ao especificado.

13.1.5. Entregar o material no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

13.1.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do material fornecido, reservando a Unidade Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

13.1.7. Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

13.1.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

13.1.9. Reparar, corrigir, remover, substituir, às sua expensas, no total ou em parte, os materiais nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou que não se adequarem às especificações.

13.1.10. Responder direta e exclusivamente pela execução da Ata de Registro de Preços, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade a terceiros, sem o expresso consentimento da Unidade Requisitante.

13.1.11. Efetuar a troca dos materiais fornecidos considerados sem condições de uso, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor responsável da Unidade Requisitante.

13.1.12. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir o Município de quaisquer ônus e responsabilidades.

13.1.13. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar ao Município ou a terceiros, durante a execução da Ata de Registro de Preços, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do Município, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:
a) dedução de créditos da contratada;
b) medida judicial apropriada, a critério da Unidade Requisitante.

13.1.14. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2. DAS OBRIGAÇÕES da UNIDADE REQUISITANTE:

13.2.1. Requisitar, por meio do setor designado, o fornecimento de materiais, conforme as necessidades da Unidade Requisitante, por meio da respectiva requisição com autorização do gestor da UG e servidor designado para a fiscalização da execução, que atestará o fornecimento gradual do material.

13.2.2. Conferir o material fornecido, embora a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto nas condições especificadas.

13.2.2.1. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

13.2.2.2. Remeter advertências à contratada, por escrito, quando o contrato não estiver sendo cumprido de forma satisfatória.

13.2.3. Proporcionar condições à contratada para que possa fornecer o material dentro das normas estabelecidas.

13.2.4. Comunicar à contratada qualquer irregularidade no material fornecido e interrompê-lo imediatamente, se for o caso.

13.2.5. Solicitar a troca do material entregue que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo responsável da fiscalização.

13.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada**.**

13.2.7. Impedir que terceiros executem o objeto contratado.

13.2.8. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

13.2.9. Efetuar o pagamento a contratada nas condições e preços pactuados, por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.

13.2.10. Credenciar/habilitar junto à Contratada, servidores autorizados a emitir requisições de fornecimento, fiscalizando e atestando as faturas apresentadas pela contratada.

13.2.11. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto.

13.2.12. Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso, notificando, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

XIV - DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;
b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

14.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

14.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

14.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 14.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

14.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 14.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

14.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.6. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

14.7. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou recuperação judicial e extrajudiciais da Contratada;
c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
e) mais de 2 (duas) advertências.

14.8. A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

14.9. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termo do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

14.10. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

XV - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1. Observado o disposto no artigo 67 da lei federal 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante, observado o que determinam os arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, a execução nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos a contratada.

15.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

16.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

16.4 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;
b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

16.6 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.7 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a CPL/PJF pelo telefone: (32) 3690-8188/8187, fax (32)3690-8184, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas.

16.8- Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preços.
Anexo II - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).
Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.
Anexo IV - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.
Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo.
Anexo VI – Modelo do Termo de Autorização de Compra.
Anexo VII – Termo de Referência e Valor Estimado.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 238/2018 - PJF

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. ---------- /..... – ----------
PROCESSO nº 04758/2018 – PE nº 238/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **Comissão Permanente de Licitação**, doravante denominada **CPL**, e, neste ato, **UNIDADE GESTORA,** na forma do disposto nos artigos 4º e 13º, do Decreto nº.7.962/2002, através de sua Presidente, Dra. ....., e a sociedade empresária....., estabelecida na Rua/Avenida ....., nº. ....., CNPJ nº. ....., pelo seu representante infra-assinado Sr. ....., CPF nº. ....., R.G. nº. ....., doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do Art. 15 da lei Federal nº.8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº.8.883 de 09 de junho de 1994, Lei Federal nº.10.520/2002 e Decreto Municipal n°.7.485/2002, Decreto Municipal nº.7.962/2003 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 238/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio **nº 04758/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei nº.8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objetivo o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas **para o fornecimento de materiais diversos de uso hidráulico, para atender demanda das unidades que integram a Administração Direta e Indireta da Prefeitura de Juiz de Fora**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº. 04758/2018, Pregão Eletrônico nº 238/2018, para atender demanda da Secretaria de Desenvolvimento Social **(SDS)**, Secretaria de Atividades Urbanas **(SAU)**, Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania **(SESUC)**, Departamento Municipal de Limpeza Urbana **(DEMLURB)**, Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage **(FUNALFA)**, Secretaria de Transporte e Trânsito **(SETTRA)**, Secretaria de Obras **(SO)**, Secretaria de Administração e Recursos Humanos **(SARH)**, Fundação Museu Mariano Procópio **(MAPRO)**, Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanização **(EMPAV),** doravante denominadas UNIDADES REQUISITANTES.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços da empresa classificada em 1º lugar no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

3.2 - Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal nº 8666/93, alterada pela Lei Federal nº.8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Juiz de Fora não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

3.3 – Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. A **UNIDADE REQUISITANTE** reserva-se no direito de adquirir as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

3.4 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 238/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

4.1 - As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o **FORNECEDOR** e a **UNIDADE REQUISITANTE** interessada, nos termos do art. 62 da Lei nº.8666/93, conforme o caso.

4.2 - A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta.

4.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante interessada, a qual deverá ser feita mediante assinatura de documento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº.8666/93.

4.4 - A cópia da Nota de Empenho ou de outro documento hábil deverá ser anexada ao processo de administração da ata.

4.5 - A Administração Pública tem a faculdade de firmar termo contratual, a partir e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos preceituados na legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei nº.8666/93.

CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1 – O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado à **UNIDADE GESTORA** e à **UNIDADE REQUISITANTE**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **UNIDADE REQUISITANTE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2 – Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **UNIDADE GESTORA** e **UNIDADE REQUISITANTE,** decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **UNIDADE GESTORA** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3 – Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **UNIDADE GESTORA,** esta comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências

necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à **UNIDADE GESTORA** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **UNIDADE GESTORA,** nos termos desta cláusula.

5.4 – Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **UNIDADE GESTORA,** nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR,** independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **UNIDADE GESTORA**, mediante adoção de das seguintes providências:

a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
b) medida judicial apropriada, a critério da **UNIDADE GESTORA.**

CLÁUSULA VI - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

a) quando o **FORNECEDOR**, convocado para o fornecimento, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

b) quando o **FORNECEDOR**, convocado para fornecer o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o **FORNECEDOR** tiver comunicado à Unidade Gestora em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2 – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1 – Pela **UNIDADE GESTORA:**

a) quando o **FORNECEDOR** não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra "a" do subitem 6.1;

b) quando o **FORNECEDOR** não apresentar o objeto decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

c) quando em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto fornecido, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra "b" do item 6.1;

d) quando o **FORNECEDOR** não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público;

f) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;

g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;

h) o **FORNECEDOR** não retirar qualquer Ordem de Serviços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

6.2.2 – Pelo **FORNECEDOR**

a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio de instrumento hábil, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3 – O cancelamento ou a suspensão, pela **UNIDADE GESTORA**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de não localização do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita mediante publicação no Órgão Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

6.5 - A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

7.1 – O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das aquisições.

7.1.1 - A emissão das notas de empenho ou outro instrumento hábil, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA VIII - DAS COMUNICAÇÕES

8.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA IX – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1 – O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do objeto, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.

9.2 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº.8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;
b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

9.3 - Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 9.2, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

9.3.1 - Da aplicação da penalidade definida na alínea "e" do item 9.2, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

9.4 - O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.5 - A aplicação de penalidades previstas para os casos de não fornecimento do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº.7962/2003.

9.6 – As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.7 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.8 – Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **UNIDADE GESTORA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

9.9 – As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

9.10 – Após a adjudicação do objeto, o **FORNECEDOR** será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data da referida convocação feita pela Unidade Gestora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades definidas pelo artigo 87 da Lei nº.8.666/93.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 238/2018,** seus anexos e a proposta da sociedade empresária _____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº.8666/93, alterada pela Lei Federal nº.8883/94, pelo Decreto Municipal n°.7485/2002 no que não colidir com a primeira, Decreto

nº.7.962/2003 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Juiz de Fora, _____ de _____ de 2018.

RAFAELA MEDINA CURY
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EMPRESA
Representante Legal
Cargo

PREGÃO ELETRÔNICO nº 238/2018 - PJF

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a) ....., portador do Documento de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº ..... DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como ..... **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 238/2018 - PJF

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., sediada na ....., cidade de ....., estado ....., telefone(s) ....., e-mail para contato ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a) …....., portador da Carteira de Identidade nº …..... e do CPF nº …....., declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Eletrônico n° 238/2018, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 238/2018 - PJF

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

…....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, **sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 238/2018 - PJF

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº …....., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) …....., portador da Carteira de Identidade nº …..... e do CPF nº ….....**,** **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 238/2018 - PJF

ANEXO VI - Minuta - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Objeto: Aquisição de materiais diversos de uso hidráulico, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 238/2018 e seus Anexos, oriundo do Processo Licitatório nº 04758/2018.

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **Prefeitura de Juiz de Fora**, inscrita no CNPJ sob o nº …....., através da **Secretaria de .....** neste ato representada pelo seu Secretário Sr. …....., brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juiz de Fora/MG, **nos termos do art. 62 § 2º da Lei nº 8.666/93, *AUTORIZA*** a entrega do produto abaixo especificado, que serão fornecidos pela Empresa …....., sediada em …....., inscrita no CNPJ sob o nº …....., neste ato representada por …....., inscrito no CPF/MF sob o nº …..

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Especificações	Quantidade	marca	Valor Unitário	Valor Total
1					

Valor Total da aquisição acima especificada: R$ .....

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compra, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de execução, prazo de execução, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 238/2018 e seus anexos. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº .....

_____

Secretaria de ..... (.....)

De acordo: Empresa .....

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia da Nota de Empenho nº _____ emitida em favor de minha empresa em ___/___/2018, decorrente da adjudicação e homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 238/2018, bem como uma via do presente Termo de Autorização de Compra, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

Juiz de Fora,..... de ..... de 2018.

Empresa: _____

CNPJ: _____

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 238/2018 - PJF

ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMADO

1. UNIDADES REQUISITANTES

1.1. Secretaria de Desenvolvimento Social **(SDS)**, Secretaria de Atividades Urbanas **(SAU)**, Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania **(SESUC)**, Departamento Municipal de Limpeza Urbana **(DEMLURB)**, Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage **(FUNALFA)**, Secretaria de Transporte e Trânsito **(SETTRA)**, Secretaria de Obras **(SO)**, Secretaria de Administração e Recursos Humanos **(SARH)**, Fundação Museu Mariano Procópio **(MAPRO)**, Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanização **(EMPAV).**

2. OBJETO

2.1. Registro de preços, para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para **a aquisição de materiais diversos de uso hidráulico para atender demanda das unidades que integram a Administração Direta e Indireta da Prefeitura de Juiz de Fora,** conforme relação de materiais especificados ao final.

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos materiais decorrentes do Registro de Preços serão formalizados pela emissão da Nota de Empenho/autorização de compra, ou por outros instrumentos hábeis, na forma do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

3.2. O fornecedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.3. Todo material fornecido deverá ser efetuado mediante solicitação da Unidade Requisitante, a qual deverá ser feita através do instrumento hábil.

3.4. A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

3.5. A empresa vencedora fornecerá somente os materiais relacionados neste Termo de Referência;

3.5.1. A UNIDADE REQUISITANTE não se responsabilizará por materiais fornecidos à terceiros, mesmo que solicitados por seus servidores.

3.6. Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer material, responderá a licitante vencedora por danos causados a Unidade Requisitante, oriundos dos materiais fornecidos em condições inadequadas.

3.7. O prazo de garantia contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 06 (seis) meses, a contar da data do recebimento definitivo dos materiais.

3.8. Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item, de acordo com exigência legal pertinente.

3.9. Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

3.10. Todos os itens estarão sujeitos a solicitação de amostras, caso as marcas cotadas sejam desconhecidas. As amostras deverão ser enviadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação da Unidade Requisitante.

3.11. Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais.

3.12. A área competente para autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado é a Unidade Requisitante, observado os arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.13. Será de responsabilidade da UG o encaminhamento da nota de empenho finalizado à empresa, de acordo com as condições por essa exigida e nos prazos por ela estabelecidos.

3.14. DAS CONDIÇÕES DE RESCISÃO

3.14.1. A contratação poderá ser rescindida:

I. Por ato unilateral e escrito da UG/JF, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

3.14.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.14.3. Ocorrendo a rescisão da contratação e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, a UG responderá pelo valor devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela contratada, ou dos produtos entregues, até a data da rescisão.

4. HABILITAÇÃO / CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

4.1. As exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas e sanções por inadimplemento serão aquelas previstas no edital, nos termos da Lei n°10.520/2002 e subsidiariamente na Lei n°8.666/1993.

4.2. Os materiais ofertados deverão atender as especificações contidas no Edital sob pena de desclassificação no certame da licitante interessada.

5. RECURSO ORÇAMENTÁRIO E PREVISÃO FINANCEIRA

5.1. A despesa com os objetos em questão correrá à conta da dotação orçamentária de cada Unidade Requisitante, saldos estes disponíveis na dotação para o exercício de 2017/2018, mediante a devida previsão financeira.

SE: 12.361.0002.2089.0361 – 101.000.000 – 33.90.30.00
SDS: 08.244.0036.4640 / 08.244.0006.2062 /08.122.0007.2211.0000 / 0229000056 / 0229000000 / 0129000000 / 0129000056 / 4.4.90.52

SAU: 04.122.0035.2004.0000
SESUC: 04.122.0007.2004 – 3.3.90.30.37 – 010000000
DEMLURB: 1.04.122.0034.22120000, 1.15.452.0017.23300000, 1.15.452.0017.23320000, 1.18.122.0035.20220000
FUNALFA: 04.122.0007.2004/13.122.0006.2026 / 13.392.0006.2015/2017/2024 / 2025 / 2041 / 2228 / 1.4.244.0006.2032 – 339030
SETTRA: 141100 – 04.122.0035.2004.0000 – 100.147.100 – 3.3.9030
SO: 091100 – 15.451.0004.2225.0000 – 010.000.0000 – 3.3.90.30
091100 – 15.451.0004.2227.0000 – 010.000.0000 – 3.3.90.30
091100 – 15.451.0004.2242.0000 – 010.000.0000 – 3.3.90.30
091100 – 15.451.0004.2243.0000 – 010.000.0000 – 3.3.90.30
SARH: 04.122.0034.27490000 – 33.90.30 – 010000000
MAPRO: 414100.04.122.0007.2004.0000.010.000.000.3.3.90.30.37

6. DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

6.1. Os materiais deverão ser entregues nesta cidade de Juiz de Fora/MG, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, no endereço e horário informados na Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pela Unidade Requisitante participante do Registro de Preços.

6.1.1. Caso a demanda sofra variação, as entregas previstas poderão ser ajustadas a ela.

6.1.2. Não será aceito objeto que não esteja adequado para o uso.

6.1.3. A Unidade requisitante reserva-se o direito de não receber os materiais, em desacordo com o previsto no empenho/ Termo de Autorização de Compra.

6.2. Os materiais a serem entregues pela contratada, deverá entre outros critérios, averiguar o seguinte:

a) A fiel observância das especificações constantes deste documento.

b) A perfeita identidade com o material/serviço encaminhado pela Unidade Requisitante.

c) A observância do conceito estabelecido pelo Edital da CPL.

6.3. Constatados quaisquer problemas nos materiais entregues estes serão devolvidos à contratada, que deverá proceder à sua adequação, no prazo estabelecido, de acordo com o volume de correções que deverão ser efetuadas. Os materiais entregues serão novamente submetidos a análise quanto a adequação ao exigido.

6.4. A sociedade empresária fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

6.5. A entrega do objeto deste instrumento será feita no endereço indicado ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências das especificações.

6.6. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

6.7. O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a fornecedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações (recebimento provisório).

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato/autorização de compra, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.9. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.9.1. De acordo com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto será recebido da forma que se segue:

6.9.1.1. Provisoriamente: imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações exigidas;

6.9.1.2. Definitivamente: após a verificação de que o objeto entregue possui todas as características consignadas na especificação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço registrado, os materiais objeto do empenho, segundo as necessidades e requisições da Unidade Requisitante.

7.1.2. Entregar o material especificado na **Autorização de Compras/Nota de Empenho,** de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas.

7.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos materiais, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

7.1.4. Atender de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do material que não atenda ao especificado.

7.1.5. Entregar o material no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

7.1.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do material fornecido, reservando a Unidade Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

7.1.7. Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

7.1.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

7.1.9. Reparar, corrigir, remover, substituir, às sua expensas, no total ou em parte, os materiais nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou que não se adequarem às especificações.

7.1.10. Responder direta e exclusivamente pela execução da Ata de Registro de Preços, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade a terceiros, sem o expresso consentimento da Unidade Requisitante.

7.1.11. Efetuar a troca dos materiais fornecidos considerados sem condições de uso, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor responsável da Unidade Requisitante.

7.1.12. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir o Município de quaisquer ônus e responsabilidades.

7.1.13. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar ao Município ou a terceiros, durante a execução da Ata de Registro de Preços, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do Município, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:
a) dedução de créditos da contratada;
b) medida judicial apropriada, a critério da Unidade Requisitante.

7.1.14. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES da UNIDADE REQUISITANTE:

7.2.1. Requisitar, por meio do setor designado, o fornecimento de materiais, conforme as necessidades da Unidade Requisitante, por meio da respectiva requisição com autorização do gestor da UG e servidor designado para a fiscalização da execução, que atestará o fornecimento gradual do material.

7.2.2. Conferir o material fornecido, embora a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto nas condições especificadas.

7.2.2.1. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

7.2.2.2. Remeter advertências à contratada, por escrito, quando o contrato não estiver sendo cumprido de forma satisfatória.

7.2.3. Proporcionar condições à contratada para que possa fornecer o material dentro das normas estabelecidas.

7.2.4. Comunicar à contratada qualquer irregularidade no material fornecido e interrompê-lo imediatamente, se for o caso.

7.2.5. Solicitar a troca do material entregue que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo responsável da fiscalização.

7.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada**.**

7.2.7. Impedir que terceiros executem o objeto contratado.

7.2.8. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

7.2.9. Efetuar o pagamento a contratada nas condições e preços pactuados, por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.

7.2.10. Credenciar/habilitar junto à Contratada, servidores autorizados a emitir requisições de fornecimento, fiscalizando e atestando as faturas apresentadas pela contratada.

7.2.11. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto.

7.2.12. Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso, notificando, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1. Observado o disposto no artigo 67 da lei federal 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante, observado o que determinam os arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, a execução nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos a contratada.

8.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pelo setor pertinente, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura, junto ao Setor responsável da UG e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na Unidade Requisitante e responsável pela fiscalização:

BANCO: _____
AGÊNCIA: _____
CONTA CORRENTE: _____
LOCALIDADE: _____

9.2. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
9.3. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal.
9.4. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 9.3 ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.
9.5. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força da contratação.
9.6. Quando ocorrer a situação prevista no subitem 9.5, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.
9.7. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.
9.8. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Unidade Requisitante, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:
I = índice de atualização financeira;
TX = percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = encargos moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela em atraso.

9.9. Para a hipótese definida no item 9.8, a licitante vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;
b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

10.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

10.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

10.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

10.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 10.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

10.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 10.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

10.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.6. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

10.7. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou recuperação judicial e extrajudiciais da Contratada;
c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
e) mais de 2 (duas) advertências.

10.8. A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

10.9. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termo do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

Processo: 04758 **Ano:** 2018 **Diretoria:** PJF

Item	Qtdade	Código	Unidade	Especificação Detalhada	Unitário	Estimado
1	97,00	445500243	Unidade	Torneira de Metal, para Lavatório, ½"	33,1500	3.215,5500
2	119,00	445500006	Unidade	Registro de Pressão em Metal, ½", com Canopla, para controlar a vazão de água em chuveiros, banheiras, lavatórios, duchas higiênicas e similares	23,8600	2.839,3400
3	204,00	447100071	Unidade	Sifão Inteligente Flexível (Sanfonado), em PVC, indicado para qualquer conexão hidráulica (água quente e fria) para cubas e/ ou pias, compatível com todos os diâmetros de entrada de esgoto	7,4900	1.527,9600
4	37,00	445900043	Unidade	Reparo completo para caixa de descarga acoplada, compatível com a marca Incepa	77,1000	2.852,7000
5	70,00	445500085	Unidade	Assento para vaso sanitário, Assento para vaso sanitário oval universal, formato anatômico, acabamento liso e brilhante, apoios de PVC, fixadores ajustáveis, em material plástico, cor branca	24,9400	1.745,8000
6	146,00	445500104	Unidade	Anel de cera para vedação de vaso sanitário, composição 100% cera de parafina, cor marron	12,5100	1.826,4600
7	84,00	445500095	Unidade	Bóia com haste paracaixa acoplada.	19,8800	1.669,9200
8	122,00	445500220	Unidade	Caixa de descarga externa, em material plástico, completa, com engate, cor branca, capacidade para 6 litros, acionamento por cordão.	26,6700	3.253,7400
9	67,00	445500099	Unidade	Corrente de acionamento do obturador para caixa acoplada	3,8800	259,9600
10	170,00	447100077	Unidade	Joelho de PVC Rígido 90°, Bitola ½" (13mm), Soldável, para Água	0,6600	112,2000
11	135,00	447100079	Unidade	Joelho de PVC Rígido 90°, Bitola ¾" (20mm), Soldável, para Água	0,3900	52,6500
12	82,00	445500148	Unidade	Espude para Ligação de Vaso Sanitário, padrão.	2,0900	171,3800
13	215,00	447100090	Unidade	Luva de PVC Rígido, Bitola ½" (13mm), Soldável, para Água	0,4700	101,0500
14	195,00	447100091	Unidade	Luva de PVC Rígido, Bitola ¾" (20mm), Soldável, para Água	0,4800	93,6000
15	90,00	445900017	Unidade	Reparo de Valvula (hydra)	23,7900	2.141,1000
16	165,00	447100095	Unidade	TÊ de PVC Rígido, Bitola ¾" (20mm), Soldável, para Água	1,5700	259,0500
17	235,00	447100051	Unidade	Tubo de PVC, ½" de diâmetro, para Água, vara com 6m	12,9800	3.050,3000
18	215,00	447100004	Unidade	Tubo de PVC Rígido, Bitola ¾" (20mm), Soldável, para Água, vara com 6 metros	16,6000	3.569,0000
19	52,00	447200041	Rolo	Mangueira Reforçada para Jardim, 3/4", rolo com 50 metros	131,8800	6.857,7600
20	285,00	480400013	Unidade	Cola para PVC, bisnaga com 75g	2,3800	678,3000
21	145,00	480300038	Rolo	Fita Teflon (Veda Rosca) 12mm x 20m	2,1900	317,5500
22	170,00	447100018	Unidade	Adaptador de PVC Rígido, Bitola ¾" (20mm), com Flanges, Roscável, para Água.	8,2000	1.394,0000
23	100,00	447100019	Unidade	Adaptador de PVC Rígido, Bitola 1" (25mm), com Flanges, Roscável, para Água.	0,7800	78,0000
24	60,00	447100021	Unidade	Adaptador de PVC Rígido, Bitola 1.¼" (32mm), com Flanges, Roscável, para Água.	7,6400	458,4000
25	105,00	445500015	Unidade	Adaptador de PVC Rígido, Bitola 1" x ¾" (25mm x 20mm), Soldável Curto, com Bolsa e Rosca, para Registro.	0,8700	91,3500
26	45,00	447100014	Unidade	Bucha de Redução em PVC, 1" x ¾" (25mm x 20mm) de diâmetro, para Água.	0,5900	26,5500
27	40,00	447100010	Unidade	Bucha de Redução em PVC, curta, 1.¼" x 1" (32mm x 25mm) soldável, para Água.	0,8700	34,8000
28	88,00	445900028	Unidade	Comando Completo Montana para Descarga de Embutir	78,7500	6.930,0000
29	100,00	445500123	Unidade	Rabicho (Engate) de PVC Flexível, bitola ½" (13mm), comprimento de 30cm.	2,0000	200,0000
30	84,00	445500043	Unidade	Rabicho (Engate) de PVC Flexível, bitola ½" (13mm), comprimento de 40cm.	2,0000	168,0000
31	50,00	445500368	Unidade	Rabicho (Engate) de PVC Flexível, bitola ¾", comprimento de 40cm.	4,0200	201,0000
32	90,00	447100027	Unidade	Joelho de PVC Rígido 45°, Bitola 1.5/8" (40mm), Soldável, para Esgoto.	5,7800	520,2000
33	90,00	447100028	Unidade	Joelho de PVC Rígido 45°, Bitola 2" (50mm), Soldável, para Esgoto.	5,3700	483,3000
34	90,00	447100029	Unidade	Joelho de PVC Rígido 45°, Bitola 3" (75mm), Soldável, para Esgoto.	2,6300	236,7000
35	135,00	447100062	Unidade	Joelho de PVC Rígido 45°, Bitola 4" (100mm), Soldável, para Esgoto	4,8700	657,4500
36	100,00	447100082	Unidade	Joelho de PVC Rígido 90°, Bitola ¾" x ½" (20mm x 13mm), Soldável, para Água.	2,1000	210,0000

37	85,00	447100083	Unidade	Joelho de PVC Rígido 90°, Bitola 1" (25mm), Soldável, para Água	0,8500	72,2500
38	65,00	447100026	Unidade	Joelho de PVC Rígido 90°, Bitola 1.¼" (32mm), Soldável, para Água.	1,9700	128,0500
39	70,00	447100061	Unidade	Joelho de PVC Rígido 90°, Bitola 1.5/8" (40mm), Soldável, para Esgoto	0,5800	40,6000
40	70,00	447100060	Unidade	Joelho de PVC Rígido 90°, Bitola 2" (50mm), Soldável, para Esgoto	1,2500	87,5000
41	65,00	447100042	Unidade	Joelho de PVC Rígido 90°, Bitola 3" (75mm), Soldável, para Esgoto	2,9100	189,1500
42	175,00	447100059	Unidade	Joelho de PVC Rígido 90°, Bitola 4" (100mm), Soldável, para Esgoto	4,7700	834,7500
43	260,00	447100074	Unidade	Joelho de PVC Rígido 90°, Bitola 6" (150mm), Soldável, para Esgoto	46,8200	12.173,2000
44	50,00	447100008	Unidade	Luva de PVC de 75mm	2,6000	130,0000
45	110,00	447100067	Unidade	Luva de PVC Rígido, Bitola 2" (50mm), Soldável, para Esgoto	7,6000	836,0000
46	186,00	447100068	Unidade	Luva de PVC Rígido, Bitola 4" (100mm), Soldável, para Esgoto	3,8200	710,5200
47	90,00	447100111	Unidade	Luva de PVC rígido, Bitola 1.1/4" (32mm), soldável, para água	1,9700	177,3000
48	112,00	445500270	Unidade	Registro de Gaveta (registro geral de água) em Metal, ¾", com Canopla.	39,1300	4.382,5600
49	95,00	445500271	Unidade	Registro de Gaveta (registro geral de água) em Metal, 1", com Canopla.	39,2400	3.727,8000
50	122,00	445500005	Unidade	Registro de Pressão 3/4, em latão forjado	41,4500	5.056,9000
51	81,00	445500022	Unidade	Sifão Sanfonado, duplo, flexível, em PVC, porca polipropileno de 1.1/2", diâmetro de saída: DN38 x DN40 x DN48 x DN50, bucha de redução de 1.1/4" x 7/8", temperatura (- 20º a + 90º), antiaderente à gordura	14,4400	1.169,6400
52	135,00	447100133	Unidade	Tampão (Cap) de PVC, bitola 1/2" (13mm), soldável, para água	1,0300	139,0500
53	75,00	447100073	Unidade	Tampão (Cap) de PVC Rígido, Bitola 8" (200mm), Soldável, para Esgoto	25,9500	1.946,2500
54	70,00	447100127	Unidade	Tampão (Cap) de PVC branco, 1.5/8" (40mm), soldável, para esgoto	0,9500	66,5000
55	55,00	447100114	Unidade	Tampão (Cap) de PVC rígido, bitola 1" (25mm), com rosca externa, para água	0,9900	54,4500
56	55,00	447100092	Unidade	Tampão (Cap) de PVC rígido, bitola 1" (25mm), soldável, para água	0,7100	39,0500
57	105,00	445500129	Unidade	Tampão de PVC 1/4 com rosca interna.	5,8400	613,2000
58	50,00	447100096	Unidade	TÊ de PVC Rígido, Bitola 1" (25mm), Soldável, para Água	1,1700	58,5000
59	80,00	447100009	Unidade	TÊ de PVC Rígido, Bitola 1.¼" (32mm), Soldável, para Água.	2,7700	221,6000
60	120,00	447100063	Unidade	TÊ de PVC Rígido, Bitola 4" (100mm), Soldável, para Esgoto	11,0000	1.320,0000
61	100,00	445500383	Unidade	Torneira de mesa para lavatório, de 1/2", com acabamento do volante tipo bola, cromada, bica baixa com arejador	56,8500	5.685,0000
62	70,00	445100001	Unidade	Torneira para Lavatório de Mesa Funcionamento em baixa e alta pressão de 0,2 a 4 kgf/cm² ou 3 a 57 psi, Cartucho de acionamento 1/4 de volta. Acabamento superficial cromado, alta resistência a corrosão e riscos e Arejador embutido	126,4800	8.853,6000
63	105,00	445500165	Unidade	Torneira de Metal ½", Longa (25cm), cromada, de parede, para pia	37,8000	3.969,0000
64	95,00	445500002	Unidade	Torneira de metal para tanque. Tamanho 15 cm. Inclui bico para mangueira	23,2200	2.205,9000
65	115,00	447100007	Unidade	Tubo de PVC Rígido, Bitola 1" (25mm), Soldável, para Água, vara com 6 metros.	17,0000	1.955,0000
66	10,00	447100022	Unidade	Tubo de PVC Rígido, Bitola 16" (400mm), Soldável, para Esgoto, vara com 6 metros	56,7200	567,2000
67	85,00	447100056	Unidade	Tubo de PVC Rígido, Bitola 2" (50mm), Soldável, para Esgoto, vara com 6 metros	27,5200	2.339,2000
68	70,00	445500018	Unidade	Válvula 1.½" para Pia Americana, com Cesta, confeccionada em metal.	12,9600	907,2000
69	101,00	445500183	Unidade	Válvula de metal para lavatório	13,3700	1.350,3700
70	150,00	480300029	Rolo	Fita Teflon (Veda Rosca) 18mm x 25m	1,6000	240,0000
71	14,00	491400030	Pote	Lubrificante em pasta, para material plástico, borracha e PVC. Composição: Sal potássico de ácido glaxo. Cor amarelada; Acidez livre c/ ácido oléico máximo 0,35%; Alcalinidade livre com NaOH máximo 0,05%; Perda a 105ºC (3 horas) 69,0% a 71,0%; Sólidos totais a 105ºC (3 horas) - 29,0% a 31,0%; pH (solução a 1%) 9.0 a 11.0. Pote com 2,4Kg	16,9500	237,3000
72	75,00	447100135	Unidade	Tampão (Cap) de PVC, 1/2" (13mm), com rosca externa, para água	0,5900	44,2500
73	82,00	445500252	Unidade	Torneira de Plástico ½", cor branca, de parede, para pia	5,0300	412,4600
74	132,00	445500247	Unidade	Torneira de 1/2" de Plástico paraJardim	0,9900	130,6800
75	21,00	445500166	Unidade	Caixa D´água de Fibra de 1.000 Litros	302,3300	6.348,9300
76	33,00	445500051	Unidade	Caixa de Gordura em PVC, Cilíndrica, diâmetro de entrada: 50mm, diâmetro de saída: 100mm.	47,2300	1.558,5900
77	87,00	445500266	Unidade	Caixa Sifonada em PVC, 150cm x 150cm, saída 50mm (6" x 6" saída 2")	21,7800	1.894,8600
78	76,00	445100004	Unidade	Caixa de Descarga para Vaso com suporte para Caixa Acoplada, cor Gelo	158,6400	12.056,6400

79	10,00	440100001	Metro	Cordoalha em Aço Galvanizado (Cabo de Aço), Bitola 3/8", Com 7 fios.	1,8000	18,0000
80	120,00	480300039	Rolo	Fita Teflon (Veda Rosca) 18mm x 50m	3,0000	360,0000
81	285,00	480400096	Bisnaga	Cola para PVC, bisnaga com 175g	8,0000	2.280,0000
82	39,00	445900001	Unidade	Reparo completo para válvula de descarga Docol	39,6200	1.545,1800
83	15,00	447100134	Unidade	Luva de PVC rígido 1/2" (13mm), soldável, para água	0,9700	14,5500
84	40,00	447100093	Unidade	TÊ de PVC Rígido, Bitola ½" (13mm), Soldável, para Água	0,4400	17,6000
85	15,00	445900036	Unidade	Válvula de saída de água para caixa acoplada	56,0300	840,4500
86	5,00	445900004	Kit	Kit completo de reparo, caixa acoplada, compatível com vaso sanitário Santa Clara	48,0000	240,0000
87	150,00	447100015	Unidade	Nípel (ou Niple) de PVC Rígido, Bitola ½" (13mm), com rosca, para Água	0,9200	138,0000
88	50,00	447100106	Unidade	Tampão (Cap) de PVC, bitola 1.1/4" (32mm), soldável, para água	1,2000	60,0000
89	115,00	447100136	Unidade	Tampão (Cap) de PVC, 3/4" (13mm), com rosca externa, para água	1,5100	173,6500
90	100,00	447100006	Unidade	Tubo de PVC Rígido, Bitola 1.¼" (32mm), Soldável, para Água, vara com 6 metros.	27,3330	2.733,3000
91	95,00	447100012	Unidade	Tubo de PVC Rígido, Bitola 1.5/8" (40mm), Soldável, para Esgoto, vara com 6 metros	29,8200	2.832,9000
92	270,00	447100053	Unidade	Tubo de PVC Rígido, Bitola 3" (75mm), Soldável, para Esgoto, vara com 6 metros	43,5600	11.761,2000
93	675,00	447100057	Unidade	Tubo de PVC Rígido, Bitola 4" (100mm), Soldável, para Esgoto, vara com 6 metros	54,1301	36.537,8000
94	265,00	447100016	Unidade	Tubo de PVC Rígido, Bitola 6" (150mm), Soldável, para Esgoto, vara com 6 metros	180,1800	47.747,7000
95	660,00	447100017	Unidade	Tubo de PVC Rígido, Bitola 8" (200mm), Soldável, para Esgoto, vara com 6 metros	297,3700	196.264,2000
96	105,00	445500318	Unidade	Tampão (Cap) de PVC, 1/2" (13mm), com rosca interna, para água	5,3200	558,6000
97	75,00	445500269	Unidade	Registro de Gaveta (registro geral de água) em Metal, ½", com Canopla.	23,3000	1.747,5000
98	92,00	445500031	Unidade	Braço para chuveiro, em metal cromado, com 30cm comprimento	3,9700	365,2400
99	21,00	445500382	Unidade	Caixa D´água de Fibra, com tampa, de 2.000 Litros	645,4800	13.555,0800
100	5,00	445500257	Unidade	Caixa D´água de Fibra de 500 Litros	184,2900	921,4500
101	12,00	445500004	Unidade	Caixa d'água em polietileno de 500 litros	187,6700	2.252,0400
102	19,00	445500009	Unidade	Caixa D'água em Polipropileno, 5.000 Litros	1.657,8100	31.498,3900
103	11,00	445500019	Unidade	Caixa de Gordura em PVC, tipo Cilíndrica, dimensões 250mm x 295mm, entrada de 50mm e saída de 75mm.	34,7800	382,5800
104	50,00	445500011	Unidade	Caixa sifonada com grelha e porta grelha, 100mm x 140mm x 50mm (4" x 5.1/2" saída de 2"), giro de até 360º. sifão em PP (Polipropileno) totalmente removível anel de vedação do corpo em borracha nitrílica. entradas e saída com caimentos de 2%. Fecho hídrico de 50mm de acordo com a norma NBR 8160 corpo fabricado em PVC na cor branca	17,1000	855,0000
105	39,00	447200037	Unidade	Mangueira em PVC flexível, trançada com fio de poliéster, com esguicho, adptador para torneiras 1/2" e 3/4" - com 20 mts	32,1800	1.255,0200
106	3,00	445500003	Unidade	Caixa d'água em polietileno de 250 litros	130,0000	390,0000
107	120,00	480300015	Rolo	Fita Teflon (Veda Rosca) 18mm x 10m	2,3700	284,4000
108	40,00	480300045	Rolo	Fita Teflon (Veda Rosca) 24mm x 25m.	3,7300	149,2000
109	20,00	480300026	Tubo	Adesivo de Silicone Neutro, para vedação, Branco, tubo com 280g	14,2600	285,2000
110	50,00	445900008	Unidade	Obturador universal VAR, haste para caixa de descarga	18,3800	919,0000
111	20,00	445500042	Unidade	Torneira Automática, com sistema de acionamento hidromecânico, com leve pressão da mão e fechamento automático temporizado em aproximadamente 6 segundos, sistema prático, que garante elevada vida útil, resistência a depredações e maior higiene: uma vez acionado, o usuário não tem mais contato com o produto, acabamento cromado biníquel de alta durabilidade e maior resistência à corrosão conserva a beleza e o brilho dos produtos por muito mais tempo; Bitola de: 1/2"; Funcionamento perfeito em baixa e alta pressão, de 0,2 a 4 kgf/cm² ou 3 a 57 psi; O arejador, além de garantir economia de água, evita respingos e proporciona conforto para as mãos.	79,0000	1.580,0000
112	14,00	445500013	Unidade	Ducha Higiênica com Derivação Flexível de 1,20m, DN 20 MVC, Mecanismo de Vedação Cerâmico, 1/4 de volta Garantia: 12 meses	40,9300	573,0200
113	30,00	447100107	Unidade	Curva de PVC rígido 90°, Bitola ½" (13mm), soldável, para água	0,8500	25,5000
114	8,00	447100094	Unidade	TÊ de PVC Rígido, Bitola ¾" (20mm), com redução para bitola ½" (13mm), Soldável, para Água	0,6600	5,2800
115	20,00	445500338	Unidade	Conjunto para fixação de caixa acoplada	17,3800	347,6000
116	7,00	445500029	Unidade	Torneira de Mesa para Cozinha, Bica Alta, Cromado.	110,2400	771,6800
117	200,00	447100001	Unidade	Tubo de PVC Rígido, Bitola 10" (250mm), Soldável, para Esgoto, vara com 6 metros.	290,0000	58.000,0000

118	30,00	441900016	Unidade	Torneira para Filtros e Suportes de Galão de Água, branca, confeccionada em PVC, acionamento por paleta de pressão, base roscável, com 2 borrachas de vedação.	8,0000	240,0000
119	150,00	447100020	Unidade	Tubo de PVC Rígido, Bitola 12" (300mm), Soldável, para Esgoto, vara com 6 metros	419,9000	62.985,0000
120	100,00	447100005	Unidade	Joelho de PVC Rígido 90°, Bitola 8" (200mm), Soldável, para Esgoto	138,9000	13.890,0000
121	10,00	485400005	Kit	Kit de Acessórios para Banheiro - 5 peças, Cromado	109,2600	1.092,6000
122	10,00	146100010	Unidade	Purificador de Água, Cor Branco	200,0000	2.000,0000
123	3,00	456700049	Unidade	Tanque em Mármore Sintético, com espessuras reforçadas e cobertura granitada de gel coat, com brilho, 55x41cm, com coluna, cor gelo.	182,0000	546,0000
124	5,00	445500030	Unidade	Torneira de Mesa para Lavatório, Cromado	149,9000	749,5000
125	5,00	445500032	Unidade	Torneira de Mesa para Lavatório Bica Baixa, Cromado	159,9000	799,5000
126	10,00	445100007	Unidade	Vaso sanitário com caixa de descarga acoplada, cor branco	170,0000	1.700,0000
127	60,00	447100158	Unidade	Tubo para Drenagem Pluvial; série: diâmetro nominal / diâmetro interno (dn/di): 300mm conforme ABNT NBR 21138-3; confeccionado em PEAD - polietileno de alta densidade virgem; classe de rigidez: sn4; corrugado externamente e liso internamente; acoplagem ponta / bolsa / anel de vedação; comprimento: 06 metros; conformidade: atendimento integral a ABNT NBR ISO 21138-3.	505,0000	30.300,0000
128	60,00	447100159	Unidade	Tubo para Drenagem Pluvial; série: diâmetro nominal / diâmetro interno (dn/di): 400mm conforme ABNT NBR 21138-3; confeccionado em pead - polietileno de alta densidade virgem; classe de rigidez: sn4; corrugado externamente e liso internamente; acoplagem ponta / bolsa / anel de vedação; comprimento: 06 metros; conformidade: atendimento integral a ABNT NBR ISO 21138-3.	950,0000	57.000,0000
129	60,00	447100160	Unidade	Tubo para Drenagem Pluvial; série: diâmetro nominal / diâmetro interno (dn/di): 500mm conforme ABNT NBR 21138-3; confeccionado em PEAD - polietileno de alta densidade virgem; classe de rigidez: sn4; corrugado externamente e liso internamente; acoplagem ponta / bolsa / anel de vedação; comprimento: 06 metros; conformidade: atendimento integral a ABNT NBR ISO 21138-3.	1.380,0000	82.800,0000
130	60,00	447100161	Unidade	Tubo para Drenagem Pluvial; série: diâmetro nominal / diâmetro interno (dn/di): 600mm conforme ABNT NBR 21138-3; confeccionado em pead - polietileno de alta densidade virgem; classe de rigidez: sn4; corrugado externamente e liso internamente; acoplagem ponta / bolsa / anel de vedação; comprimento: 06 metros; conformidade: atendimento integral a ABNT NBR ISO 21138-3.	1.960,0000	117.600,0000
131	60,00	447100162	Unidade	Tubo para Drenagem Pluvial; série: diâmetro nominal / diâmetro interno (dn/di): 800mm conforme ABNT NBR 21138-3; confeccionado em PEAD - polietileno de alta densidade virgem; classe de rigidez: sn4; corrugado externamente e liso internamente; acoplagem ponta / bolsa / anel de vedação; comprimento: 06 metros; conformidade: atendimento integral a ABNT NBR ISO 21138-3.	3.640,0000	218.400,0000
132	60,00	447100163	Unidade	Tubo para Drenagem Pluvial; série: diâmetro nominal / diâmetro interno (dn/di): 1000mm conforme ABNT NBR 21138-3; confeccionado em PEAD - polietileno de alta densidade virgem; classe de rigidez: sn4; corrugado externamente e liso internamente; acoplagem ponta / bolsa / anel de vedação; comprimento: 06 metros; conformidade: atendimento integral a ABNT NBR ISO 21138-3.	4.340,0000	260.400,0000
133	60,00	447100164	Unidade	Tubo para Drenagem Pluvial; série: diâmetro nominal / diâmetro interno (dn/di): 1200mm conforme ABNT NBR 21138-3; confeccionado em pead - polietileno de alta densidade virgem; classe de rigidez: sn4; corrugado externamente e liso internamente; acoplagem ponta / bolsa / anel de vedação; comprimento: 06 metros; conformidade: atendimento integral a ABNT NBR ISO 21138-3.	6.500,0000	390.000,0000
134	60,00	491400056	Pote	Pasta Lubrificante, com agentes químicos totalmente neutros, não atacar PEAD, borracha, material plástico ou PVC. Fornecido em potes de 2,4 kg com tampa.	50,0000	3.000,0000
135	100,00	491400057	Bisnaga	Pasta Lubrificante, com agentes químicos totalmente neutros, não atacar PEAD, borracha, material plástico ou PVC. Fornecido em bisnagas de 1,0 kg com bico aplicador.	25,0000	2.500,0000
136	1,00	445900019	Unidade	Acabamento C50 Deca para Válvula Hydra Vcr	81,8700	81,8700
137	60,00	445900005	Unidade	Acionador para Válvulas de Descarga compatível com válvula Hydra Luxo	33,3000	1.998,0000
138	2,00	456600007	Unidade	Capa para caixa d'água, tipo touca, para proteção contra insetos, confeccionada em tecido telado, 100% poliéster com multifilamento, contendo aproximadamente 550 fios/cm² resinado com acetado de polivinila a uma temperatura de 200ºC, com tratamento antifungo e antimofo, compatível com caixa de formatos redondo, quadrado e retangular, com capacidade de 1000 litros, possuindo mais de um ponto de amarra lateral, com corda de 2,5mm a 3,0mm de diâmetro, em poliéster ou polipropileno, com dimensão de 02 metros para cada lateral e parte inferior das caixas, com capas para o ladrão, com dimensões de 18cm x 18cm, com corda para amarração 0,50cm	42,2400	84,4800
139	2,00	456600005	Unidade	Capa para caixa d'água , tipo touca, para proteção contra insetos, confeccionada em tecido telado, 100% poliéster com multifilamento, contendo aproximadamente 550 fios/cm² resinado com acetado de polivinila a uma temperatura de 200ºC, com tratamento antifungo e antimofo, compatível com caixa de formatos redondo, quadrado e retangular, capa com fechamento com	20,7900	41,5800

				cordão media 1,50 x 2,00m.		
140	2,00	456600006	Unidade	Capa para caixa d'água, tipo touca, para proteção contra insetos, confeccionada em tecido telado, 100% poliéster com multifilamento, contendo aproximadamente 550 fios/cm² resinado com acetado de polivinila a uma temperatura de 200ºC, com tratamento antifungo e antimofo, compatível com caixa de formatos redondo, quadrado e retangular, com capacidade de 500 litros, possuindo mais de um ponto de amarra lateral, com corda de 2,5mm a 3,0mm de diâmetro, em poliéster ou polipropileno, com dimensão de 02 metros para cada lateral e parte inferior das caixas, com capas para o ladrão, com dimensões de 18cm x 18cm, com corda para amarração 0,50cm	31,1900	62,3800
141	5,00	445900007	Unidade	Pistola para ducha higiênica 1/2", em plástico resistente, na cor branca.	36,9700	184,8500
142	3,00	445500174	Unidade	Acabamento para Valvula Descarga Hydra Luxo Cromado	110,0000	330,0000
143	2,00	445500341	Unidade	Chuveiro Ducha Plástica, 220V/5400W, 3 temperaturas, teclas deslizantes e alta resistência, espalhador com grande vazão de água, fios para conexão à rede elétrica com 50cm de comprimento, com sistema de aterramento	65,0000	130,0000
144	2,00	445500374	Unidade	Resistência para Chuveiro, tensão 220V, potência 4500W	18,0000	36,0000
145	5,00	445500028	Unidade	Registro de Esfera, Soldável, 1/2" (13mm), confeccionado em PVC.	14,0000	70,0000
146	5,00	445500278	Unidade	Registro de Esfera, Soldável, ¾" (20mm), confeccionado em PVC.	18,0000	90,0000
147	2,00	445900034	Unidade	Botão de Acionamento Lateral para Caixa Acoplada	18,0000	36,0000
148	6,00	445900045	Unidade	Cilindro com temporizador para torneira modelo Acquapress, marca Fabrimar.	46,0000	276,0000
149	6,00	447100148	Unidade	Curva de PVC rígido, Azul, 90°, bitola 3" (75mm), soldável, PN 80, para água	16,0000	96,0000
150	5,00	447100105	Unidade	Luva de PVC Rígido, Bitola 1" (25mm), Soldável, para Água	0,9000	4,5000
151	10,00	447100147	Unidade	Luva de PVC Rígido, Azul, Bitola 3" (75mm), Soldável, PN 80, para Água	7,8000	78,0000
152	5,00	447100141	Unidade	Tampão (Cap) de PVC Rígido, branco, Bitola 4" (100mm), Soldável, para Esgoto	4,3000	21,5000
153	10,00	447100149	Unidade	TÊ de PVC Rígido, Azul, Bitola 3" (75mm), Soldável, PN 80, para Água	18,0000	180,0000
154	5,00	447100146	Unidade	Tubo de PVC Rígido, Azul, Bitola 3" (75mm), Soldável, para Água, PN 80, vara com 6 metros	85,0000	425,0000
155	600,00	447200003	Metro	M angueira ¾" (20mm) para ar comprimido, flexível, revestida interiormente e exteriormente com poliuretano, resistente a rasgos e cortes, pressão de trabalho de 20 bar e de ruptura em torno de 100 bar. No caso de rasgo a fenda progride em sentido horizontal.	2,2000	1.320,0000
156	50,00	447300003	Unidade	Aspersor de impacto de 1/2", Macho de giro completo e parcial.em material plástico de alto impacto e alta durabilidade. Eixo e mola em aço inoxidável. Ajuste simples para qualquer seção de círculo. Braço de proteção contra aspersão lateral. Proteção contra infiltração de areia e poeira. Defletor adaptável para reduzir o diâmetro molhado. Diâmetro molhado: 21m a 26m. Pressão de serviço: de 1,5 a 4,0 bar	26,0000	1.300,0000

Total Estimado do Processo: R$ 1.806.351,19 (um milhão, oitocentos e seis mil, trezentos e cinquenta e um reais e dezenove centavos)

*FRETE: CIF – INCLUSO NOS PREÇOS; IPI, SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, IMPOSTOS: INCLUSOS NOS PREÇOS